



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPEQ-UFMT Nº 2, DE 24 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as normas para solicitação à PROPEq de veículos para atividades de pesquisa

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a [Ordem de Serviço nº 001/SINFRA/2019](#), que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais da Universidade Federal de Mato Grosso (câmpus Cuiabá e Várzea Grande),

RESOLVE:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de estabelecer os critérios e regulamentar as solicitações à PROPEq de veículos para atividades de pesquisa.

Art. 2º A solicitação à PROPEq de veículos para atividades de pesquisa deverá ser feita exclusivamente pelo(a) Coordenador(a) do Projeto de Pesquisa, via Processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (Tipo de Processo TRANSPORTE – AGENDAMENTO), contendo os seguintes documentos:

I – roteiro, programação/planejamento da viagem em que constem as seguintes informações: a) título e número de registro no SGPP do Projeto de Pesquisa relacionado à atividade; b) tipo de veículo necessário para a realização da atividade e justificativa; c) destino; d) quilometragem a ser percorrida (ida e volta); e) datas e horários de saída e retorno à sede; f) número de passageiros; e g) nome do responsável pelo grupo durante a atividade (professor/técnico administrativo com SIAPE);

II – lista preliminar de passageiros contendo nome, nº de RGA (discentes) e nº do SIAPE (servidores públicos da UFMT). Observação: Em caso de aprovação da solicitação, em até cinco (5) dias de antecedência ao início da viagem, a lista definitiva de passageiros deverá ser enviada ao e-mail [listaembarque@ufmt.br](mailto:listaembarque@ufmt.br);

III – havendo convidado de interesse institucional, deverá ser anexado também comprovante de contratação de seguro.

Art. 3º O trajeto e a finalidade do uso do veículo devem estar adequados ao que consta no Projeto de Pesquisa indicado na solicitação;

Art. 4º Somente serão apreciadas solicitações referentes a Projetos de Pesquisa registrados no Sistema de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa (SGPP), vigentes no período da viagem e que estejam em situação regular quanto à apresentação de relatórios anuais de acompanhamento;

Art. 5º O veículo poderá ser conduzido por componente(s) da equipe da viagem, quando credenciado(s) nos termos das Ordens de Serviço nº 003/SINFRA/2018 e 005/SINFRA/2019;

Art. 6º Caso a solicitação esteja vinculada a Projeto de Pesquisa financiado por órgão público ou empresa privada, a utilização do veículo só se dará mediante contrapartida financeira à UFMT;

Art. 7º O atendimento pela Gerência de Transportes/SINFRA das solicitações aprovadas e enviadas pela PROPEq ocorrerá tendo como base a ordem de prioridade de atividades disponível no Artigo 2º, Parágrafo 3º da Ordem de Serviço nº 001/SINFRA/2019;

Art. 8º A Pró-Reitoria de Pesquisa não se responsabiliza pelo pagamento de diárias, combustível e/ou qualquer outra despesa gerada pelo uso do veículo.

Art. 9º Fica expressamente revogado o Ofício-Circular nº 1/2019/PROPEQ.

LEANDRO DÊNIS BATTIROLA  
PRÓ-REITOR DE PESQUISA